

ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.21.01

Ao 17º (Decimo sétimo) dias do mês de Agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h:00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 420/2021 de 08 de Julho de 2021, composta pelos servidores Antônia Elza Almeida da Silva - Presidente, Josefa Evilania da Silva e Maria Tatiane Silva Macedo-Membro, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento, dos envelopes “1” concernentes aos documentos de habilitação, envelopes “2” **Proposta Técnica** e envelopes “3”, concernentes às propostas de preços, da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 2021.06.21.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**. A sessão está marcada para as 09h:00, a Presidente decidiu dar uma tolerância de **05(cinco)** minutos para iniciar os trabalhos. Às 09h:05 a Presidente deu início a Sessão, declarou que estava abertos os trabalhos e verificou junto ao setor de protocolo que nenhuma empresa havia protocolado os envelopes “1”, “2” e “3”. Às **09h10min** a presidente fez a lista de presença do interessado, confirmou a participação de **(01)** licitante sendo ele abaixo assinado:

| LICITANTE PARTICIPANTE | | |
|---|----------------------------------|----------------|
| PROPONENTE | REPRESENTANTE | CPF |
| MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPI: Nº 35.542.612/0001-90 | EDUARDO RODRIGUES BRITO DE SOUSA | 865.928.662-68 |

A presidente acompanhada da comissão de licitação solicitou da empresa os documentos necessários para o credenciamento e após recebimento passou analisar os documentos de credenciamento do representante da empresa, Logo após comunicou que a proponente e seu representante relacionado a seguir, está credenciado de acordo com os documentos de credenciamentos exigidos no Edital.

| LICITANTE PARTICIPANTE CREDENCIADO | | | |
|------------------------------------|---|----------------------------------|----------------|
| | PROPONENTE | REPRESENTANTE | CPF |
| 1. | MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPI: Nº 35.542.612/0001-90 | EDUARDO RODRIGUES BRITO DE SOUSA | 865.928.662-68 |

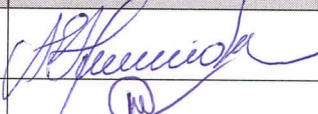
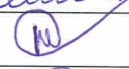

Em seguida a Presidente procedeu à abertura dos envelopes “01” concernente aos documentos de habilitação, e deu vista ao representante presente e credenciado para que rubricassem os documentos de habilitação, após dar vista, a comissão Permanente de Licitação juntamente com a licitante presente analisou minuciosamente os documentos de habilitação e em seguida solicitou que o mesmo rubricasse, e diante da análise, a Comissão por unanimidade leu o resultado nos termos fazendo as seguintes observações:


Está **INABILITADA** por ter descumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, a única proponente participante:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

| PROponente Inabilitada | Razão(ões)/Motivo(s) |
|---|--|
| MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS | INABILITADA , tendo em vista que descumpriu com as exigências do edital no item; 5.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade; Obs: A licitante não apresentou a certidão do Município de Acopiara. |

Diante do resultado da habilitação apresentado pela empresa, tendo em vista que os documentos apresentados não atenderam as exigências do edital, tendo em vista ainda que compareceu apenas um licitante para o certame, a Presidente **RESOLVE** abrir o prazo de 08(oito) dias úteis para o representante da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 35.542.612/0001-90**, apresente todos documentos de habilitação escoimados, conforme determina o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações **“quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.”** Ficando desde já convocado para o dia **27 de Agosto de 2021 às 09h00min**, que a licitante apresente o documento em apreço para a devida regularização. A Sra. Presidente perguntou sobre alguma indagação quanto ao julgamento dos Documentos de Habilitação, nada foi dito ou declarado pelo representante presente, manifestando renúncia ao exercício da faculdade de interposição de recurso. A Sra. Presidente então, após dar a palavra a todos os presentes para se pronunciarem sobre o julgamento da licitação, não tendo nenhuma objeção, concordando, portanto, com o resultado. A licitante solicitou os envelopes contendo a **Proposta Técnica e Proposta de Preço** para rubricar o lacre, após rubricar os lacres a presidente declara encerrada a sessão às **10h:55min**, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente credenciado.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---|
| FUNÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ASS. / RUBRICA |
| PRESIDENTE: | ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA |  |
| MEMBRO: | MARIA TATIANE SILVA MACEDO |  |
| | JOSEFA EVILANIA DA SILVA |  |

| LICITANTES PARTICIPANTES | | | | |
|--------------------------|--|-------------------------------------|----------------|---|
| Nº | PROponente | REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
| 1. | MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS CNPJ:35.542.612/0001-90 | EDUARDO RODRIGUES BRITO DE SOUSA | 865.928.662-68 |  |

2ª ATA DA SESSÃO - APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.21.01

Ao 27º (Vigésimo Sétimo) dias do mês de Agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h:00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 420/2021 de 08 de Julho de 2021, composta pelos servidores Antônio Elza Almeida da Silva - Presidente, Josefa Evilania da Silva e Maria Tatiane Silva Macedo - Membro, com a finalidade de continuar o certame para recebimento da nova documentação concernentes aos documentos de habilitação, da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 2021.06.21.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

Às 09h:00min a Presidente deu início a Sessão, comunicando que na sessão ocorrida dia 17 de Agosto de 2021, foi **inabilitada** a proponente **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90**, representada pelo o Sr. **EDUARDO RODRIGUES BRITO DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 865.928.662-68, Participante deste certame. A empresa foi inabilitada por descumprir com o subitem 5.4.5 do edital. A licitante não apresentou a certidão do Município de Acopiara; Descumprindo com o subitem exigido no edital. Não havendo manifestação de intenção de entrar com recursos, por parte da licitante participante, e tendo a mesma concordada com os procedimentos do certame, foi decidido pela Comissão de Licitação, que se daria o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme determina Art. 48, § 3º, da Lei Nº 8.666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas". Na data e horário marcado, compareceu a essa sessão o representante da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -CNPJ: Nº 35.542.612/0001-90**, representada pelo o Sr. **Olavo Magalhães Neto** inscrita no CPF sob o nº 052.213.003-89, trazendo o documento que havia sido solicitado. A comissão Permanente de Licitação analisou o documento de habilitação e em seguida solicitou que o mesmo rubricasse, e diante da análise, a Comissão por unanimidade leu o resultado, declarando a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, HABILITADA** por ter cumprido as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93. Depois da análise, a comissão indagou-se ao presente, se nada tinha a objetar quanto ao julgamento da fase de habilitação, e se abriria mão da faculdade de interposição de recurso, com a desistência do respectivo prazo, para que a circunstância fosse consignada em ata a fim de possibilitar a subsequente abertura da proposta técnica, como previsto no Edital correspondente. Através de seu representante legal, o participante afirmou que não tinham nada a declarar e manifestou renúncia ao exercício da faculdade de interposição de recurso e concordou com que a proposta técnica de preço fosse aberta. Dando prosseguimento à sessão a presidente procedeu à abertura do envelope "02" contendo a **Proposta Técnica** para o objeto da referida Concorrência Pública os quais foram rubricados pela comissão e em seguida colocados à disposição do licitante presente. Feita a abertura, a presidente registra que vai suspender a sessão para que seja encaminhada a referida **Proposta Técnica** a procuradoria geral do município com o intuito, que a mesma proceda à análise técnica dos documentos apresentados. Em ato contínuo a presidente marca a sessão de prosseguimento para o dia **02 de Setembro**



PREFEITURA DE
ACOPIARA



de 2021 às 09h00min. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame as 11h:45, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente.

| COMISSÃO DE PREGÃO | | |
|--------------------|-------------------------------|----------------|
| FUNÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ASS. / RUBRICA |
| PRESIDENTE | ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA | <i>Antônia</i> |
| MEMBRO | JOSEFA EVILANIA DA SILVA | <i>JEF</i> |
| MEMBRO | MARIA TATIANE SILVA MACEDO | <i>M</i> |

| LICITANTE PARTICIPANTE | | | | |
|------------------------|---|----------------------|----------------|--------------|
| Nº | PROPONENTE | REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
| 1. | MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPI: Nº 35.542.612/0001-90 | Olavo Magalhães Neto | 052.213.003-89 | <i>Olavo</i> |

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRENÇA PÚBLICA Nº 2021.06.21.01

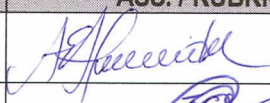


Ao 2º (Segundo) dias do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h:00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 420/2021 de 08 de Julho de 2021, composta pelos servidores Antônia Elza Almeida da Silva - Presidente, Josefa Evilania da Silva e Maria Tatiane Silva Macedo - Membro, para dar continuidade da sessão e divulgar o resultado do Julgamento da Proposta Técnica da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.21.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Às 09h:05 do dia supra mencionado a Senhora Presidente declarou que estava abertos os trabalhos da presente licitação. "A presidente solicitou a um dos membros que procedesse a chamada do licitante interessado para prosseguimento da sessão, ocasião em que foi constatada a presença da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ: N° 35.542.612/0001-90**, representada por procuração pelo Sr. **Olavo Magalhães Neto** inscrita no CPF sob o nº 052.213.003-89. Dando prosseguimento à sessão a presidente divulga o resultado da Proposta Técnica, que foi julgada de acordo com os subitens: 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, e 6.7 e seus respectivos subitens do edital seguindo os seguintes critérios para pontuação: **6.2 - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA JURÍDICA (EAJ), 6.3- EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO (EPO), 6.4- EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC), 6.5- LICITAÇÕES VENCIDAS (LV), 6.6- COMPROVAÇÕES DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER), 6.7- POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF).** Nessas circunstâncias de acordo com a documentação apresentada à pontuação obtida foi:

| EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS - CNPJ:35.542.612/0001-90 | | |
|--|------------------|------------------|
| ITENS PONTUÁVEIS | PONTUAÇÃO OBTIDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| EAJ= EXPERIÊNCIAS NA ÁREA JURÍDICA | 315 | 200 |
| EPO = EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SIMILARES AO PRESENTE OBJETO | 960 | 800 |
| ERC = EXPERIÊNCIAS EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS | 410 | 400 |
| LV = LICITAÇÕES VENCIDAS | 600 | 600 |
| CER = COMPROVAÇÕES DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS | 715 | 700 |
| EUF= POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO | 500 | 500 |
| TOTAL: PT = EAJ + EPO + ERC + LV + CER + EUF | 3.500 | 3.200 |

Dando prosseguimento à sessão a presidente declara que a nota da proposta técnica obtida pela empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, foi de **3.500 pontos**, de acordo com a Parecer Técnico de julgamento da proposta técnica, datada do dia **1º de Setembro de 2021**. Sendo assim a referida empresa foi classificada na Proposta técnica. Em seguida foi perguntado se o participante renunciaria ao direito ao prazo recursal no que tange ao quesito proposta técnica, de pronto afirmou que sim, e logo assinou o termo de renúncia, passou-se então para abertura da Proposta de Preços envelope "3". Feita abertura, verificou-se a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências constantes do edital, tendo sido ofertado o valor por pasta de **R\$ 7.430,00** (sete mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um valor global de **R\$ 1.248.240,00** (um milhão duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais) sobre o valor efetivamente a ser recuperado. Ocasião em que foram rubricados pela Comissão



Permanente de Licitação e colocados a disposição do licitante presente. A proposta de preços foi classificada de acordo com o item 7 e subitens do edital, obtendo a pontuação **total de 100 pontos**, de acordo a seguinte memória de cálculo $IT = (PT/PTMAX.) \times 10$ - $PT = 3.200/3200 = 1 \times 10 = 10$, $IP = 7430/7430 = 1 \times 10 = 10$. Portanto nota de julgamento será calculada da seguinte forma: $NJ = (7 \times IT) + (3 \times IP)$, $NJ = 7 \times 10 = 70 + (3 \times 10 = 30) = 70 + 30 = 100$. Nessas circunstâncias, por haver somente uma empresa participante a presidente declara a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** vencedora do certame com a pontuação de **100 pontos**. A Senhora Presidente indagou se o proponente renunciaria do direito ao prazo recursal correspondente a fase propostas de preços, a resposta foi "sim", novamente assinou o termo de renuncia respectivo. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às **10h:05min**, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---|
| FUNÇÃO | RAZÃO SOCIAL | ASS. / RUBRICA |
| PRESIDENTE: | ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA |  |
| MEMBRO: | JOSEFA EVILANIA DA SILVA |  |
| | MARIA TATIANE DA SILVA MACEDO |  |

| LICITANTE PARTICIPANTE | | | | |
|------------------------|---|----------------------|----------------|---|
| Nº | PROPONENTE | REPRESENTANTE | CPF | ASSINATURA |
| 1. | MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPI: Nº 35.542.612/0001-90 | OLAVO MAGALHÃES NETO | 052.213.003-89 |  |